



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/05/23

Protocolo n.º 166 / 2023

Horário 10:19 Responsável

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

*Altera redação de dispositivo que especifica do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém,
e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, por seus
Membros que ao final assinam;

CONSIDERANDO que o(a) Presidente da Câmara Municipal é o(a) seu(sua)
representante legal nas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das
atividades internas, nos termos do artigo 21, incisos e alíneas, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no que se refere às atividades administrativas, compete
privativamente ao(à) Presidente da Câmara Municipal promover a execução das deliberações do
Plenário, conforme previsão expressa da alínea “n”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a referida norma da alínea “n” não prevê um prazo
específico para que a determinação seja cumprida pela autoridade competente;

FAZ SABER que os Vereadores **ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, JOÃO RIBEIRO
DA SILVEIRA NETO e APARECIDO SABINO DA ROCHA** apresentaram, o Plenário aprovou e a Mesa
Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Art. 1º. Fica alterada a redação original da alínea “n”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém (Resolução nº 03/92).

Art. 2º. A alínea “n”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém (Resolução nº 03/92) passará a ter a seguinte redação:

n) promover a execução das deliberações do Plenário, *no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;*

Art. 3º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 30 de maio de 2023.


ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Vereador

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO
Vereador


APARECIDO SABINO DA ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores VEREADORES, temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que *“Altera redação de dispositivo que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências”*.

Cuida-se, na presente proposta, da necessidade de regulamentar a atuação do(a) Vereador(a), enquanto Presidente desta Casa Legislativa, uma vez que até o presente momento inexistia um prazo específico para a execução das deliberações aprovadas pelo Plenário.

Assim, devido à importância social das aprovações do Plenário da Câmara Municipal de Icém, torna-se indispensável a existência de um prazo regimental que regule a execução das deliberações aprovadas pelos parlamentares, sob pena do Regimento Interno trazer uma norma inócua e sem efetividade ao atribuir uma competência à Presidência, mas sem fixar prazo para o cumprimento efetivo do que foi deliberado e aprovado.

Logo, contamos com o beneplácito dos Edis para a aprovação da propositura.

Câmara Municipal de Icém, 30 de maio de 2023.


ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Vereador

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO
Vereador


APARECIDO SABINO DA ROCHA
Vereador